



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 1370.01.0044396/2020-16**

O Superintendente Regional da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Vinculado ao licenciamento	1370.01.0044396/2020-16	SUPRAM NOR
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: GILMAR GUARESCHI E OUTRO		CPF/CNPJ: 307.628.290-91
Endereço: RUA DJALMA TORRES, 464, AP. 501		Bairro: CENTRO
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38.610-036
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: GILMAR GUARESCHI E OUTRO		CPF/CNPJ: 307.628.290-91
Endereço: FAZENDA CAMISA		Bairro: ZONA RURAL
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38.610-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Colorado, Colorado II, Helena, Roça, Campo Grande, São Jorge, São Jorge II, Barriguda, Harmonia, São Miguel e Barriguda (Glebas 01, 02 e 04) – Fazenda Roça e Harmonia		Área Total (ha): 10.597,53

Registro nº 8.594 e outras		Município/UF: UNAÍ/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104502-ACC8.5B27.E376.4D5A.953B.ADA0.DA77.18C3 MG-3109303-B006.B018.2571.4CE2.9D08.A0BF.596F.BE67 MG-3104502-0D29.9315.284D.4874.9497.ACD5.2B59.A5C4 MG-3109303-0BFC.82B0.7FA5.454F.ACE9.5210.6C3F.299D MG-3109303-0BFC.82B0.7FA5.454F.ACE9.5210.6C3F.299D MG-3109303-0377.19FF.D147.4912.9A76.830B.14B8.45C8 MG-3109303-D1FA.CF4C.63A6.4EF8.993F.B8E9.509C.1EE8M				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un.	
Supressão da cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo		221,12	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		21,64	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais	158,72 ha	
Infraestrutura		Barragem de irrigação	84,04 ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	158,72	Cerrado típico		
Campo Cerrado	62,40	Campo Cerrado típico		
Mata de galeria	21,64	Mata de galeria		
Total:	242,76			
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	6.291,30	m ³	
Madeira de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	42,82	m ³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Elaine de Oliveira Brandão - Gestora Ambiental/MASP 1147830-2
 Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres - Analista Ambiental/MASP 1147830-2,
 Vistoria em 19/05/2021.

9. VALIDADE

Validade até 28/09/2028

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	351182 m E	8248377 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	355185 m E	8245327 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 008/2021.

12. OBSERVAÇÃO

Conforme inventário florestal apresentado, há ocorrência de espécie florestal protegidas por lei, nas áreas de vegetação nativa, sendo: *Tabebuia* sp. (Caraíba, Ipê) i). Ficam autorizadas as seguintes intervenções:

- Supressão de vegetação nativa com destoca em área de 158,7232 ha, com vegetação nativa de cerrado sentido restrito, condicionando a preservação de 2 árvores/ha de *Tabebuia* sp., distribuídas em espécies imunes de corte;
- Supressão de vegetação nativa sem destoca em área de 62,40 ha, com vegetação nativa de campo cerrado. Por se tratar de área destinada a implantação da barragem, será permitido o corte das espécies de *Tabebuia* sp., condicionado a compensação conforme legislação específica;
- Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em 21,64 ha de áreas de preservação permanente - APP, com vegetação nativa de mata de galeria. Por se tratar de área destinada a implantação da barragem, será permitido o corte das espécies de *Tabebuia* sp., condicionado a compensação conforme legislação específica;

A madeira das árvores de espécies florestais nativas oriundas de populações naturais consideradas protegidas por lei ou ato normativo, e aptas à serraria ou marcenaria, não poderá ser convertida em lenha ou carvão (art. 22 do Decreto Estadual nº 47.749/2019).

As espécies nobres a extrair com diâmetro superior a 30 cm – tamanho considerado apto à serraria ou marcenaria - não poderão ser convertidas em lenha ou carvão, e deverão ser utilizadas como postes e madeiras para outras finalidades.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Superintendente**, em 12/04/2022, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45036352** e o código CRC **D3555433**.